



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

MENSAGEM Nº 015/2022

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Autoriza o Poder Executivo a realizar o "Festival do Camarão" no Município de Morada Nova-Ce, e dá outras providências.*

A realização do Festival tem por objetivo mostrar a importância da exploração dessa fonte de renda, e fomentar a nossa gastronomia a partir do camarão.

Durante o Festival serão realizadas oficinas de capacitação coletiva e palestras acerca das novas tecnologias de criação do camarão, premiações e outros eventos, de modo que esse festival entre para o calendário de eventos municipais.

Dada a importância da matéria para a culinária e o turismo pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores para a sua aprovação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de abril de 2022.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 119 / 1104 / 2022
Suliana B. Leandro
Responsável pelo Protocolo

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 019 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o “Festival do Camarão” no Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, autorizado a realizar, anualmente, na última semana de agosto, de quarta a sexta-feira, o “Festival do Camarão”.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, autorizado a celebrar parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, Campus Morada Nova, para a promoção e realização do evento.

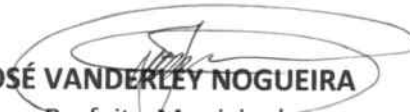
Art. 2º A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo fica desde já autorizada a efetuar o pagamento das despesas oriundas da realização anual do evento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o titular da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo autorizado a expedir portaria para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de abril de 2022.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal